TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jaguarão — RS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

OBJETO:

Execução de obra de muro de arrimo (contenção), mureta e sistema de drenagem pluvial — Parque Linear da Orla do Rio Jaguarão, Etapa 9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras de requalificação do Parque Linear da Orla do Rio Jaguarão – Etapa 9, no Município de Jaguarão/RS, no âmbito do Programa Contenções FPE nº 2664/2026 – objetivando a melhoria da infraestrutura municipal, compreendendo:

> Etapa 9: Avenida 20 de Setembro, no trecho compreendido entre a Rua Maurity e a Ponte Internacional Barão de Mauá;

1.2. A obra abrange a execução de muro de arrimo (contenção) em concreto ciclópico na extensão de 198,00 m, mureta de fechamento superior em concreto armado (40x40cm) na extensão de 196,00 m, rede subterrânea de drenagem pluvial em 356,00 m, rampa de acesso de embarcações em concreto armado (144,50 m²) e escadaria de acesso ao leito do rio (23,36 m²). A execução deve observar rigorosamente o projeto executivo, o memorial descritivo e a planilha orçamentária que integram este processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que identificou a necessidade de estabilização das margens do Rio Jaguarão no trecho da Etapa 9 (Avenida 20 de Setembro, no trecho compreendido entre a Rua Maurity e a Ponte Internacional Barão de Mauá) e de implantação de sistema de drenagem pluvial adequado, em razão da instabilidade e variação do nível d'água verificadas no local, com risco de erosão e comprometimento da infraestrutura pública e da segurança dos frequentadores da orla.

.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A obra compreende:

3.1.1. Instalações provisórias (placa de obra de 4,50 m²) e administração local do canteiro de obras (equipe técnica composta por Engenheiro Civil, Mestre de Obras e Auxiliar de Escritório), pelo período de execução de 6 meses;

3.1.2. Execução de muro de arrimo (contenção) em concreto ciclópico (Fck ≥ 25 MPa, com 30% de pedra de mão basáltica em volume real, totalizando 743,87 m³), sobre base de pedra rachão (334,74 m³);

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO EDMUNDO FRUTZIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87A2-9D6B-2B17-DA02 e informe o código F7A2-9D6B-2B17-DA02

Execução de mureta de concreto armado (40x40cm) no fechamento superior do muro, na extensão de 196,00 m;

3.1.4 Aterro compactado do muro com saibro (2.000,40 m³), executado mecanicamente (95% Proctor Normal) após a conclusão da estrutura do muro;

3.1.5. Execução de rede subterrânea de drenagem pluvial em tubos de concreto (diâmetros de 400mm, 600mm e 800mm), totalizando 356,00 m, acompanhada de 21 caixas (14 para boca de lobo combinada com grelha e 7 caixas simples) e enrocamento de proteção em pedra/concreto ciclópico (16,13 m³) junto ao lançamento no rio;Operações auxiliares de apoio à execução (transporte horizontal/vertical de materiais, conformação de aterros e taludes).

3.1.6. Execução de rampa de acesso de embarcações em concreto armado antiderrapante de 12cm (144,50 m²) e escadaria de acesso ao rio em concreto armado (23,36 m²) sobre 4 microestacas brocas Ø 30cm com guarda-corpo metálico de 17,80m;

3.2. Informações complementares sobre a solução proposta podem ser obtidas nos devidos documentos técnicos anexos (Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Licença Única nº 02/2026 - DEMMA).

4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

4.1. A execução da obra está sujeita às condicionantes da seguinte licença ambiental emitida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente (DEMMA) de Jaguarão:

Licença	Área abrangida	Vigência
Licença Única nº 02/2026 (Processo nº 180/2025)	Avenida 20 de Setembro - (trecho entre a Rua Maurity e a Ponte Internacional Barão de Mauá) - Requalificação do Parque Linear da Orla do Rio Jaguarão – Etapa 9 (Muro de Arrimo, Drenagem e Acessos)	14/06/2026 a 13/06/2030

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. As informações e orientações de ordem técnica relativas ao projeto deverão ser obtidas junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, especialmente com os responsáveis pela elaboração dos projetos, Eng. Civil André de Oliveira Timm e Arquiteta e urbanística Letícia Kwecko Fernandes, sem prejuízo das atribuições e determinações da fiscalização do contrato.

5.1.2. Executar o objeto rigorosamente de acordo com o projeto executivo, plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

5.1.3. Manter no canteiro de obras cópia completa e atualizada dos documentos técnicos necessários à execução do objeto, tomando conhecimento de seu conteúdo antes do início dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87A2-9D6B-2317-DAF2 e informe o código 87A2-9D6B-2317-DAF2

5.1.4. Designar profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, apresentando a respectiva ART/RRT devidamente registrada e quitada, quando exigível, em nome do profissional responsável, como condição para a emissão da Ordem de Início de Serviço.

5.1.5. O responsável técnico pela execução deverá orientar e acompanhar os trabalhos, comparecendo ao local da obra, no mínimo, três dias por semana, em horários previamente estabelecidos com a fiscalização, sem prejuízo de sua presença sempre que necessária à adequada execução dos serviços ou quando solicitado pela fiscalização.

5.1.6. Tratar as questões técnicas e administrativas relacionadas à execução do objeto diretamente com a fiscalização por intermédio do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não sendo admitido aos demais empregados da CONTRATADA deliberar ou tratar diretamente de questões técnicas com a fiscalização, salvo quando por esta expressamente solicitado.

5.1.7. Comunicar imediatamente e por escrito à fiscalização qualquer divergência, inconsistência, erro, omissão ou incompatibilidade identificada entre os documentos do projeto e as condições verificadas no local da obra, abstendo-se de executar serviços que possam comprometer a qualidade, segurança ou funcionalidade do objeto até que sejam definidas as providências cabíveis pela Administração.

5.1.8. Empregar materiais, componentes, equipamentos e insumos de primeira qualidade, novos e de primeiro uso, de procedência comprovada e adquiridos de fornecedores regularmente estabelecidos, observando rigorosamente as especificações do projeto, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

5.1.9. Não utilizar materiais, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos, vícios, danos, irregularidades ou características incompatíveis com as especificações técnicas, devendo substituí-los, às suas expensas, sempre que constatada sua inadequação.

5.1.10. Empregar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com as etapas e características da obra, mantendo profissional responsável pela supervisão dos serviços e observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho.

5.1.11. Fornecer, exigir e fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança e saúde aplicáveis.

5.1.12. Realizar, sempre que solicitado pela fiscalização, os testes, ensaios, exames, verificações e demais procedimentos necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos empregados na execução do objeto, observando as normas técnicas pertinentes.

5.1.13. Manter atualizado, no local da obra e em condições de acesso à fiscalização, o Diário de Obra, com registro das ocorrências relevantes, serviços executados, efetivo de mão de obra, equipamentos utilizados, condições climáticas que possam interferir na execução, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes, devendo o documento ser mantido devidamente assinado e/ou visado pelos responsáveis, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ DE MOLINA CRUZIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/8792-9268-2817-DAF2 e informe o código 8792-9268-2817-DAF2

5.1.14. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e o cronograma de execução estabelecido no processo, especialmente o Cronograma Previsto PLE, observando os prazos e marcos previstos para cada etapa.

5.1.15. Iniciar a execução do objeto somente após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço, a qual será formalizada pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.1.16. A Ordem de Início de Serviço será formalizada, preferencialmente, mediante reunião entre a fiscalização e a CONTRATADA, ocasião em que poderão ser registradas as orientações iniciais, condições de acesso, procedimentos de segurança, cronograma e demais providências necessárias ao início dos trabalhos.

5.1.17. Elaborar e apresentar os Boletins de Medição acompanhados da respectiva Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obra e Ofício de Solicitação de Medição, contendo, quando aplicável, a discriminação dos percentuais correspondentes à mão de obra e aos materiais relativos aos serviços medidos.

5.1.18. Utilizar, na elaboração da planilha orçamentária da proposta, a função “ARRED”, com no máximo 2 (duas) casas decimais, nas células que contenham operações matemáticas, observadas as regras e orientações estabelecidas no edital e nos documentos técnicos da contratação.

5.1.19. Manter sob sua responsabilidade a guarda, conservação e vigilância do canteiro de obras, dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais bens utilizados na execução do objeto, adotando todas as medidas necessárias para evitar perdas, danos, furtos, extravios ou sinistros.

5.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, por ação ou omissão, culpa ou dolo, por seus empregados, prepostos ou subcontratados, às instalações, redes e estruturas da CORSAN, CEEE ou de outras concessionárias, bem como a bens públicos ou particulares, pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.21. Arcar com os custos decorrentes da reparação ou recomposição de quaisquer danos causados pela CONTRATADA durante a execução do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE suportar ônus decorrentes de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA.

5.1.22. Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização ao local dos serviços, aos documentos, materiais, equipamentos, instalações e demais elementos relacionados à execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.1.23. Acatar as determinações da fiscalização relativas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais, legais e técnicas aplicáveis, providenciando as correções necessárias quando constatadas falhas, defeitos ou desconformidades.

5.1.24. Ao término dos serviços, promover a limpeza geral da área de intervenção e do canteiro de obras, removendo materiais excedentes, resíduos, entulhos, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e demais elementos utilizados na execução, deixando o local em condições adequadas de utilização.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ELMO SEGRA ZIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/8792-9268-2817-DAF2 e informe o código 8792-9268-2817-DAF2

5.1.25. Responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável e as licenças e autorizações pertinentes.

5.1.26. Aceitar, nas condições legalmente estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, desde que devidamente justificadas e observados os limites e demais requisitos previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.1.27. Nas eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, deverão ser observados os critérios de formação de preços, os parâmetros orçamentários e as condições estabelecidas no contrato, no edital e na legislação aplicável, vedada a alteração que descaracterize o objeto originalmente contratado.

5.1.28. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, no edital, neste Termo de Referência, no projeto executivo, nos memoriais, nas especificações técnicas e na legislação aplicável à execução de obras e serviços de engenharia.

5.2. Garantia

5.2.1 GARANTIAS DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DEFEITOS

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos quanto aos serviços de engenharia e às estruturas executadas, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e técnicas aplicáveis.

5.2.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a solidez, a segurança e a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção, reparação, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços ou elementos construtivos que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução, desconformidades ou patologias comprovadamente decorrentes da execução do objeto em desacordo com o projeto, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis ou as obrigações contratuais.

5.2.1.3. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia deverão ser corrigidos, reparados ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sempre que decorrentes de falha de execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações técnicas contratadas.

5.2.1.4. Uma vez notificada pela Administração, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias à correção do vício ou defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo quando a natureza do reparo exigir prazo diverso, devidamente justificado e previamente aprovado pela fiscalização.

5.2.1.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo original, desde que a prorrogação seja aceita pela Administração.

5.2.1.6. As despesas decorrentes da correção, reparação, reconstrução ou substituição de serviços abrangidos pela garantia serão integralmente suportadas pela CONTRATADA, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais custos necessários à solução do problema.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ELIAS CRUZIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87A2-9D6B-2317-DAF2 e informe o código 87A2-9D6B-2317-DAF2

5.2.1.7. A execução de reparos ou substituições em razão da garantia não eximirá a CONTRATADA das demais responsabilidades previstas no contrato, no edital, na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes.

5.2.1.8. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA decorrentes das garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto, permanecendo exigíveis durante os respectivos prazos.

5.2.3 GARANTIA DO CONTRATO

5.2.3.1. Conforme o disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, após a assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- **Seguro-garantia**, Com apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, cobrindo o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas;
- **Fiança bancária**, Emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

5.2.3.2. READEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA: Na hipótese de alteração do valor contratual decorrente de aditamentos quantitativos ou qualitativos, a garantia de execução contratual deverá ser obrigatoriamente readequada e, quando necessário, complementada pela CONTRATADA, de modo a assegurar, durante toda a execução contratual, a manutenção do percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do contrato.

5.2.3.3. PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA: A garantia de execução contratual deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato, acrescido de **03 (três) meses**, devendo ser obrigatoriamente renovada, prorrogada ou estendida pela CONTRATADA antes de seu vencimento, sempre que houver prorrogação, renovação ou dilação do prazo de vigência contratual, de forma a garantir sua cobertura durante todo o período contratual e pelo prazo adicional estabelecido nesta cláusula.

5.2.3.4. MANUTENÇÃO DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá manter a garantia válida e suficiente durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se pela adoção tempestiva de todas as providências necessárias à sua renovação, prorrogação, extensão ou complementação, conforme o caso, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.2.3.5 A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento.

Assinado por 2 pessoas: RONDRÉ DE MOVEIRA ZIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87A2-9D6B-2B17-DAF2 e informe o código 87A2-9D6B-2B17-DAF2

5.3. Prazos

5.3.1. Prazo de execução: 6 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro do projeto;

5.3.2. Prazo de vigência contratual: 09 (nove) meses necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada;

5.3.3. Prazo para início dos serviços: a contar da emissão da ordem de serviço;

5.3.4. Prazos de medição: mensais, conforme cronograma físico-financeiro aprovado;

5.4. Recebimento

5.4.1. Recebimento provisório (TRP): pelo fiscal técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da conclusão da obra pela contratada, mediante termo circunstanciado, [A CONFIRMAR PRAZO ESPECÍFICO PELO SETOR DE LICITAÇÕES];

5.4.2. Recebimento definitivo (TRD): por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Documentação exigida para recebimento: relatório fotográfico, diário de obra, ARTs/RRTs de execução, e demais documentos técnicos pertinentes.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão será objeto de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle e avaliação por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Portaria ou outro ato formal de designação, a ser publicado.

6.2. A fiscalização da execução contratual deverá ser exercida de forma contínua e sistemática, competindo aos fiscais acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas, determinar as providências necessárias à correção de falhas ou impropriedades e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem suas competências.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, bem como acompanhar os atos necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

6.3.1. Compete ainda ao Gestor do Contrato, observadas as competências dos demais agentes públicos envolvidos, acompanhar e coordenar os procedimentos relacionados a pagamentos, alterações contratuais, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, extinção do contrato e demais atos decisórios relacionados à execução contratual.

6.4. A Fiscalização Administrativa será exercida por servidor formalmente designado, ao qual competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive a documentação necessária ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas, os prazos contratuais, as obrigações administrativas da CONTRATADA e os

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ELMO SEGRA ZIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/8792-9268-2317-DAF2 e informe o código 3792-9268-2317-DAF2

encaminhamentos necessários às prorrogações, alterações contratuais, aditivos e apostilamentos, quando cabíveis.

6.5. A Fiscalização Técnica da Obra será exercida por servidor ou servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto, formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução dos serviços sob os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, observando o projeto executivo, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

6.6. Compete à Fiscalização Técnica da Obra, entre outras atribuições:

6.6.1. Acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o projeto executivo, memoriais, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos contratuais;

6.6.2. Verificar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados na execução do objeto, podendo solicitar testes, ensaios, verificações ou substituições sempre que constatadas desconformidades;

6.6.3. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, verificando sua correspondência com os quantitativos previstos e aprovados;

6.6.4. Analisar e atestar os Boletins de Medição apresentados pela CONTRATADA, acompanhados da respectiva Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obra e demais documentos exigidos;

6.6.5. Registrar no Diário de Obra as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, quando cabível, e verificar o cumprimento das determinações emitidas pela fiscalização;

6.6.6. Determinar a correção ou substituição de serviços, materiais ou equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contratuais, observadas as competências legalmente atribuídas ao fiscal;

6.6.7. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade, a segurança, o custo ou a adequada execução do objeto;

6.6.8. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, informando ao Gestor do Contrato eventuais atrasos ou situações que possam comprometer o prazo de execução;

6.6.9. Emitir os documentos e relatórios técnicos necessários ao acompanhamento, medição, recebimento e avaliação da execução do objeto, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação.

6.7. As questões de natureza eminentemente técnica relacionadas ao projeto, à execução dos serviços, aos métodos construtivos, aos materiais, às medições e às eventuais alterações de natureza técnica deverão ser tratadas pela CONTRATADA diretamente com o(s) Fiscal(is) Técnico(s) da Obra e, quando necessário, com os responsáveis pela elaboração do projeto, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

6.8. Nenhuma alteração de projeto, especificação, método construtivo, quantitativo ou solução técnica poderá ser executada pela CONTRATADA sem a prévia autorização formal da Administração, quando exigível, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO FERNANDES CRUZIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87927-9260B-2817-DAF2 e informe o código 87927-9260B-2817-DAF2

6.9. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.10. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício das atividades de fiscalização, permitindo o livre acesso dos fiscais e demais representantes da Administração ao local da obra, aos serviços executados, aos materiais, equipamentos, documentos e demais elementos relacionados ao objeto.

6.11. A Prefeitura Municipal de Jaguarão poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços, materiais ou etapas executadas que estejam em desacordo com o projeto, as especificações técnicas, as normas aplicáveis, o Termo de Referência, o contrato ou demais documentos que integrem o processo de contratação, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Relatório de Medição dos serviços executados, aferidos pela fiscalização da obra;

7.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

7.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

7.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

7.1.4.1. Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação;

7.1.4.2. SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher);

7.1.4.3. Conectividade Social - Protocolo de Envio;

7.1.4.4. FGTS com comprovantes de pagamento;

7.1.4.5. Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos;

7.1.4.6. Relatório Analítico de GPS;

7.1.4.7. Relatório Analítico da GRF;

7.1.4.8. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas);

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DE MOURA CRUZ e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/67A2-9206-2317-DA02 e informe o código 67A2-9206-2317-DA02

7.1.4.9. Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. do Contrato de Repasse, nº do Contrato de Financiamento); Referência da Medição/Período/Mês; n.º. do Registro no CNO; Retenções conforme enquadramento da empresa; Porcentagem de Material e Mão-de-Obra; Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra;

7.1.5. Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

7.1.7. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7.1.8. Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, e mediante solicitação da contratada, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

8.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação abrangidas pelo objeto da contratação, em situação regular e dentro do prazo de validade, quando exigível.

8.3. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para a execução do objeto, mediante apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com as características e parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

8.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante mediante indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA e/ou CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica registrado no conselho profissional competente, que comprove a execução de obra ou serviço de engenharia de características compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto, — execução de muro de arrimo/contenção em concreto ciclópico e execução de rede de drenagem pluvial —, observada a vedação a exigências excessivas ou restritivas à competição nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A CAT apresentada deverá estar acompanhada do respectivo atestado que lhe deu origem, permitindo a verificação das características e dos serviços efetivamente executados pelo profissional indicado.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO ELIO VEIRA ZIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/8792-9268-2817-DAF2 e informe o código 8792-9268-2817-DAF2

8.6. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá demonstrar experiência do profissional em atividades compatíveis com aquelas que serão por ele desempenhadas na execução do objeto, observadas as atribuições profissionais estabelecidas pelo respectivo conselho de classe.

8.7. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) para a execução do objeto possui(em) vínculo permanente com a empresa, na forma admitida pela legislação, podendo a comprovação ser realizada mediante Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo admitida a apresentação da documentação correspondente na data prevista para a abertura da licitação ou na forma e momento expressamente definidos pelo instrumento convocatório, conforme a legislação aplicável.

8.8. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir atribuições profissionais compatíveis com a natureza e as características dos serviços objeto da contratação, observadas as normas do CREA, CAU e demais órgãos competentes.

8.9. Durante a execução contratual, a substituição do profissional responsável somente poderá ocorrer por outro profissional que possua qualificação e experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.10. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

8.11. Comprovante de Visita técnica presencial ao local, sendo de caráter FACULTATIVO. No entanto, considerando a elevada complexidade técnica do empreendimento — caracterizado por intervenção de engenharia hidráulica direta junto à margem de curso d'água sujeito a oscilações geológicas e hidráulicas (Rio Jaguarão) —, os licitantes poderão optar por comprovar o conhecimento das condições locais de execução por meio de um dos seguintes procedimentos:

> **OPÇÃO A** — ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PRESENCIAL: Realização de vistoria física no local das obras pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta. Pela vistoria, o profissional reconhece a perfeita viabilidade do cumprimento integral e pontual das obrigações contratuais, bem como as características dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, mediante a obtenção de Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
>
> Agendamento Prévio: A visita presencial deverá ser agendada obrigatoriamente por e-mail, através do endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br.
>
> Prazo Limite: O agendamento e a correspondente emissão do atestado de vistoria pelo Município deverão ocorrer no prazo limite de até 03 (três) dias corridos antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta.
>
> **OPÇÃO B** — DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RISCOS (EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA): Na hipótese de não realização da vistoria presencial, a empresa licitante participante deverá apresentar, junto à sua documentação de habilitação, Declaração de Assunção de Riscos assinada por seu representante legal. Por este documento, a licitante declara sob as penas da lei que possui pleno conhecimento das condições físicas locais, da topografia, do nível da água e de todas as dificuldades técnicas adjacentes ao leito do rio, assumindo de forma integral,

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL DE MOURA CRUZ e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/

exclusiva e incondicional todos os riscos operacionais e financeiros decorrentes do não conhecimento prévio do local da intervenção, não lhe cabendo pleitear aditivos ou dilações de prazo por fatos que poderiam ser verificados na vistoria.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação das intervenções de infraestrutura do Parque Linear da Orla do Rio Jaguarão é classificada juridicamente como Obra de Engenharia nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que implica uma modificação física direta do espaço geográfico por meio de atividades integradas de construção, drenagem, urbanização e terraplenagem. Conforme detalhado nos memoriais descritivos e nos registros de responsabilidade profissional (ART nº 14040608 e RRT nº SI14431862100CT001), o objeto compreende a execução de estruturas de contenção (muro de arrimo de gravidade em concreto ciclópico), movimentação de terra para elevação de cota na margem de inundação do rio e assentamento de tubulações coletoras pluviais.

9.1.1. As características e peculiaridades do objeto desse T.R. estão descritas no Memorial Descritivo anexado ao processo.

9.2. Modalidade de licitação: Concorrência, sob a forma eletrônica (Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

9.4. Critério de julgamento: Menor preço Global.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O valor estimado para a contratação da Etapa 9 é de R$ 1.811.473,40 (um milhão, oitocentos e onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), consolidado na Planilha Orçamentária (PO) com data-base SINAPI 08/2025 (regime sem desoneração) e taxa de BDI de 22,79%, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil André de Oliveira Timm (CREA/RS 107270, ART nº 13889509), coincidindo com a metodologia e o valor apresentados no ETP correspondente.

10.2. A disponibilidade e adequação orçamentária para o valor de R$ 1.811.473,40 estão asseguradas pelo Decreto Executivo Municipal nº 197, de 24 de agosto de 2026 (Crédito Especial no valor de R$ 3.265.561,38), sob a dotação: Ação 1.035 — Obras e Instalações, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00, Fonte 1.701 — Outras Transferências de Convênios do Estado, Detalhamento 1036 (Programa Contenções FPE nº 2664/2026), Reduzido Contábil 41368.

10.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 5º, inciso III do Decreto.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO FERNANDES CRUZ TIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87A2-9D6B-2B17-DAF2 e informe o código 87A2-9D6B-2B17-DAF2

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Campo	Informação
Órgão	05 — Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária	02 — Setor de Obras e Planejamento Urbano
Projeto/Atividade	1.035 — Execução de Obras, Reformas, Pavimentação, Drenagem e Passeios com Acessibilidade
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações
Despesa Principal	41368
Desdobramento da Despesa	41378
Fonte de Recursos	1.701 — Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento da Fonte	1036 — Programa Contenções FPE nº 2664/2026

Esta dotação foi formalizada pelo Decreto Municipal nº 197, de 24 de agosto de 2026, que abriu Crédito Adicional Especial no valor global de R$ 3.265.561,38, com fundamento na Lei Municipal nº 7.664, de 21 de agosto de 2026, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo referentes à construção de muro de arrimo na Orla do Rio Jaguarão (processo nº 26/2600-0000785-2), com cobertura por excesso de arrecadação na Fonte 1.701, Detalhamento 1036 — Programa Contenções FPE nº 2664/2026. O Decreto identifica o elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00 (código orçamentário 449051000000, reduzido 41368), coincidente com a natureza de despesa indicada nesta dotação.

Jaguarão/RS, 10 de setembro de 2026.

_____

William Weisshahn Tavares
Agente Administrativo
Matrícula 56827-9

_____

André de Oliveira Timm
Engenheiro Civil
Matrícula 4299-4

_____

Letícia Kwecko Fernandes
Arquiteta e Urbanista
Matrícula 4493-8

_____

Gabriel Barbier Soares
Secretário Adjunto Municipal de Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 1459/2026

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM e GABRIEL BARBIER SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87A7-4D2B-23B7-1DA2 e informe o código 87A7-4D2B-23B7-1DA2